



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Edição 87, de 21/01/2025**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

## **DECRETO Nº 7420 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o critério de fixação dos valores das taxas de cobrança dos instrumentos de licenciamento ambiental municipal, tomando como referência a NOP-INEA-02, de 11 de junho de 2021, e os valores contidos nos anexos I e II, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar no 05, de 02 de junho de 2023, que define os procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto no 7153, de 10 de outubro de 2023, que estabelece as normas de enquadramento das atividades passíveis de licenciamento ambiental e taxas de cobrança dos instrumentos de licenciamento referentes à Lei Complementar no 05/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na NOP-INEA-02, de 11 de junho de 2021, que define indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre os critérios de fixação dos valores das taxas de cobrança dos instrumentos de licenciamento ambiental municipal, tomando como referência a NOP-INEA-02, de 11 de junho de 2021, e os valores contidos nos anexos I e II desta norma, licenças ambientais e demais instrumentos de controle.

**Art. 2º** - Fica instituída redução de 50% nos custos de análise de requerimentos dos instrumentos de controle ambiental para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como para pessoa física, observadas as tabelas de referência contidas na NOP-INEA-02, anexos I e II.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a execução e fiscalização das disposições contidas neste Decreto, facultada a delegação de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

## **DECRETO Nº 7422 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a comemoração do **Dia de São Sebastião**, Padroeiro do Distrito de Comendador Venâncio, em 20/01/2025 (segunda-feira),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais **que funcionam no Distrito de Comendador Venâncio**, no dia 20/01/2025 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Itaperuna, 13 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

## **DECRETO Nº 7423 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Declara estado de calamidade pública no âmbito da administração fiscal e financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei orgânica Municipal e Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as informações preliminares fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo que a gestão anterior deixou diversos serviços essenciais empenhados sem pagamento, em especial:

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar em curto prazo, no valor de R\$ 25.549.142,01
- DDO Retenções gerais – no valor de R\$ 24.243.017,32
- Credores a pagar (2024) no valor de R\$ 14.088.351,43

- Credores a pagar (2024) HSJA, no valor de R\$ 13.867.088,21
- Restos a Pagar Processados de 2019 a 2023, no valor de R\$ 16.022.400,04
- TAC (Conferência São José do Avaí, no valor de R\$ 9.532319,45
- 10 Parcelas de Ação Judicial PAIH – HSJA, no valor de R\$ 3.536.333,33
- Prestador de Serviços (Pessoa física) ref. A Dezembro de 2024, no valor de R\$4.590.306,52

Totalizando R\$ 111.428.958,31 e ainda as dívidas não empenhadas a pagar, no total de R\$ 127.376.371,15;

**CONSIDERANDO** a grave situação financeira enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, encontrados pela nova gestão 2025/2028;

**CONSIDERANDO** que o Hospital São José do Avaí, gerido pela Conferência São José do Avaí, é uma instituição filantrópica de utilidade pública e de reconhecida importância regional, sendo referência em serviços de média e alta complexidade prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para os moradores do Município de Itaperuna;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itaperuna firmou o Convênio no 001/2024 com a Conferência São José do Avaí, no qual foi estipulado o repasse de R\$ 82.900.316,76 (oitenta e dois milhões, novecentos mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), valor correspondente à soma dos serviços de cofinanciamento de oncologia, UTI, cardiologia, transplantes e outros procedimentos vinculados ao SUS;

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto na cláusula 7a, alínea "d" do Convênio no 001/2024, o Município de Itaperuna assumiu a obrigação de transferir os valores pactuados de forma regular para a manutenção dos serviços contratados, estipulando que tais repasses deveriam ser realizados a partir de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e do Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna (FMSI);

**CONSIDERANDO** que a cláusula 10a do Convênio no 001/2024 determinou que os valores seriam pagos em duas etapas:

- Até o 5o dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para os valores pré-fixados;
- Até o 10o dia útil do mês subsequente, para os valores pós-fixados, após a aprovação do faturamento pelo Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH) e a transferência dos recursos pelo FNS;

**CONSIDERANDO** que a Conferência São José do Avaí, na representação protocolada em

18 de dezembro de 2024, apontou reiterados inadimplementos do Município de Itaperuna, resultando em uma dívida acumulada de R\$ 16.540.723,01 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo), sendo essa dívida relativa exclusivamente aos serviços previstos no convênio, sem incluir quaisquer despesas de natureza extrateto;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o detalhamento fornecido na representação do hospital:

- Valores relativos ao cofinanciamento de oncologia permanecem em aberto desde agosto de 2024, no valor de R\$ 421.112,25;
- Débitos referentes aos serviços de UTI acumulam-se desde julho de 2024, no total de R\$ 3.275.754,92;
- Valores pós-fixados relacionados ao Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e ao FAEC-SIH (Cardiologia e Transplantes) encontram-se em atraso, totalizando R\$5.870.462,56, com parcelas não quitadas desde outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Ofício no 015/2025-1PJTC, datado de 14 de janeiro de 2025, e vinculado ao Processo Administrativo no 562/2025, oficiou o Município de Itaperuna para apresentar esclarecimentos acerca do risco iminente de paralisação dos serviços hospitalares, destacando que tais serviços são essenciais para a população usuária do SUS;

**CONSIDERANDO** que a eventual paralisação dos serviços prestados pelo Hospital São José do Avaí comprometerá gravemente o acesso à saúde no Município de Itaperuna, com impacto direto no atendimento de urgências e emergências, colocando em risco a vida e a integridade física dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a gestão anterior deixou diversos serviços essenciais sem pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a manutenção e melhoria da prestação dos serviços de saúde à população, especialmente os de caráter emergencial;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 65, e na legislação específica aplicável;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Adm. PMI no 619/2025;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado de Calamidade Fiscal e Financeira na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Durante o período de calamidade fiscal e financeira, ficam autorizadas as seguintes medidas excepcionais:

**I** - Interrupção de despesas que não sejam estritamente essenciais à continuidade dos serviços públicos;

**II** - Revisão imediata de todos os contratos administrativos em vigor, com vistas à renegociação de valores ou rescisão, nos casos cabíveis;

**III** - Contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros;

**IV** - Análise de todas as dívidas e contratos, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades e adotar as medidas legais para a devida responsabilização cível, administrativa e penal;

**V** - Prioridade no pagamento da folha de servidores e regularização gradativa das obrigações junto a fornecedores essenciais;

**VI** - Suspensão temporária de benefícios e vantagens não obrigatórios por lei, desde que não afetem direitos adquiridos;

**VII** - A criação de um plano emergencial para medidas de captação de recursos financeiros.

**Art. 3º** - A situação de calamidade fiscal e financeira será comunicada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Assembleia Legislativa e aos órgãos de controle, para conhecimento e providências cabíveis.

**Art. 4º** - Fica determinado o envio imediato deste Decreto à Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, para ciência e acompanhamento, bem como aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, em observância ao princípio da transparência

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 15 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8675 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR BRUNO BARBOSA MARTINS** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - código AP.0404/001.008, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8672 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR SÁVYO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO DO TURISMO**, da Secretaria Municipal de Turismo, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8549 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR FILIPE CODEÇO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTENCIOSO CÍVEL** – código CC.AS.COM.V-A.0017, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8563 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor CESAR DE ALENCAR CÚRCIO JÚNIOR** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE PROCESSOS DA SAÚDE E AÇÕES CÍVIS PÚBLICAS** – código FC.CH.COF.II-A.0418, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8550 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR HAWLISON CARLOS SANTOS GOUDINHO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROCESSOS DE SAÚDE** – código CC.AS.COM.V-A.0018, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8562 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor MAYKEVERSON ALMADA COUTINHO** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO (DÍVIDA ATIVA)** – código FC.CH.COF.II-A.0308, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8564 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora PRISCILA VALLE DE CARVALHO ANTUNES** para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – FC, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8565 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIANO GOULART MONTOVANI** para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA, REPASSES, PRECATÓRIOS E RPV (FC), da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8579 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR WAGNER RAMOS DE AGUIAR** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** – código AP.0415/001.018, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8582 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ERIVELTON DUARTE DA SILVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA LOCAL** – código CC.DS.COM.II-A.0101, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8584 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DO SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS** - código FC.CH.COF.II-A.0717, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com efeitos a partir desta data.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8600 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR PAOLLA MANÇANO BASTOS BRAZIL** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** - código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8585 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ISAAC YOURI SIQUEIRA CAMPOS DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** - código AP.0416/001.005, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8602 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANA NOVATO PELIZZON** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO** - código CC.DS.COM.I-A.0205, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8604 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ZELADORIA DAS REPARTIÇÕES E INSTALAÇÕES PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.II-A.0122, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8603 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA FERREIRA SODRÉ RESENDE** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO** – código CC.DS.COM.I-A.0329, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8601 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RAMON SABINO LOPES** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências..

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8605 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO - EDUCAÇÃO** – código CC.DS.COM.II-A.0145, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8606 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR FRANCINE DÂNGELO ROCHA PANETO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL** – código CC.DS.COM.I-A.0258, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8608 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVELINE FERREIRA GONÇALVES** para exercer a Função de **Confiança de SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL** – código FC.CH.COF.II-A.0409, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8607 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA CRISÓSTOMO DE SOUZA FARIA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DA SEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)** – código FC.CH.COF.II-A.0301, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8609 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora VERÔNICA GOULART ZANON NOVAES** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - I** – código FC.CH.COF.II-A.0410, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8610 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALEXANDRA BRAGA ALVES SILVA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS DE ENSINO** – código FC.CH.COF.II-A.0434, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8612 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSA MARIA REIS DE AMORIM POEYS** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – código FC.CH.COF.II-A.0503, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8611 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora NEIDE DE CASTRO PIMENTEL** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS DE ENSINO** – código FC.CH.COF.II-A.0436, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8614 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSINÉIA CABRAL GOMES DA ROCHA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – código FC.CH.COF.II-A.0503, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8613 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora HILMARA SANTIAGO GOULART** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – código FC.CH.COF.II-A.0503, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8616 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora GEANE CRISTINA COSTA BOTILEIRO** para exercer a Função de Confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INCLUSIVA** – código FC.CH.COF.IV-A.0210, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8615 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO MANOEL MAGALHÃES CRUZ** para exercer a Função de Confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL** – código FC.CH.COF.IV-A.0214, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8617 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora CAROLINA FERREIRA PENA** para exercer a Função de Confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL - I** – código FC.CH.COF.IV-A.0211, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º -** Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º -** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8619 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora LILIAN MANÇANO BASTOS DA COSTA** para exercer a Função de Confiança de **COORDENADOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO** – código FC.CH.COF.IV-A.0213, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8620 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIRLEIA PEREIRA DE FREITAS FERREIRA** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DA EJA - I** – código FC.CH.COF.III-A.0213, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8618 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor FILIPHE CHAGAS DE LUCAS** para exercer a Função de Confiança de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL - II** – código FC.CH.COF.IV-A.0212, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8621 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora SOLANGE DA COSTA BUSSADE DO CARMO** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DA EJA - II** – código FC.CH.COF.III-A.0205, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8622 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA EDUARDA MAGALHÃES FRAGOSO** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DA PRÉ-ESCOLA** – código FC.CH.COF.III-A.0206, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8624 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora JULIANA VON HELD RAMOS** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** – código FC.CH.COF.III-A.0208, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8623 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) NEIMAR SALGADO DE SOUZA** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DE CIÊNCIAS DA HUMANAS** – código FC.CH.COF.III-A.0207, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8625 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA RAMOS LOPES FREITAS** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS** – código FC.CH.COF.III-A.0209, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8626 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA MACEDO BATISTA** para exercer a Função de Confiança de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO DE DISCIPLINAS DE LINGUAGENS** – código FC.CH.COF.III-A.0210, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8629 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR VITOR DUTRA CAMPOS** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE MÍDIAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0006, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8628 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOÃO CUNHA NETO** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** – código AP.0413/001.003, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8627 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 1027/2022 e pelo Decreto no 7030/2023; e

Considerando a exoneração do ex-procurador geral do Município, Dr. Samuel Portela Tinoco, que se deu através da Portaria no 8515/2024, a partir de 31/12/2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o procurador geral do Município, Dr. IGOR GARCIA MARINHO FERREIRA**, em substituição ao ex-procurador geral, para integrar o **CONSELHO ESPECIAL DE GESTÃO DOS HONORÁRIOS**, do Fundo da Procuradoria do Município, nos termos da Lei no 1027/2022, que passa a ter a seguinte composição, com efeitos a partir de 01/01/2025:

**1) Igor Garcia Marinho Ferreira;**

- 2) Ana Paula Jalles de Meneses;  
3) Fábio Barbosa da Silva.

**Art. 2º** - Na Procuradoria Geral do Município se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se, revogando-se a Portaria no 7185, de 20/03/2023.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8631 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR ROBERTA SIQUEIRA CUNHA FERREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE MÍDIA DIGITAL E MARKETING** – código CC.DS.COM.II-A.0311, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8630 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR OLIVIO BRANDÃO ROSA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8632 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR ALICE PIEMARTEI SOARES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO** – código CC.DS.COM.II-A.0310, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8634 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR PABLO PICANÇO BOECHAT** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS** – código CC.AS.COM.III-A.0015, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8635 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RAFAEL PIRES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MÍDIA DIGITAL** – código CC.DS.COM.I-A.0334, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8633 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MÁRCIO PADILHA ABREU** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** – código CC.DS.COM.II-A.0102, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8637 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR REOMAR DA SILVA MARCIANO JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** – código CC.DS.COM.I-A.0323, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8638 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JULIANA VIANA COELHO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.I-A.0337, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8639 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MATHEUS ALEIXO PAULINOS** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MARKETING** – código CC.DS.COM.I-A.0353, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8636 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR DOUGLAS RODRIGUES SILVA MOURA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MARKETING** – código CC.DS.COM.I-A.0353, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8640 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOÃO VITOR FERREIRA MOZER** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MARKETING** – código CC.DS.COM.I-A.0353, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8646 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR FLÁVIO JOSÉ DE SÁ SILVINO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL** – código CC.AS.COM.IV-A.0005, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8645 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ANDRÉ LUIZ FIGUEIRA BRASIL** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** – código AP.0419/001.020, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8641 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LUCAS QUERINO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MARKETING** – código CC.DS.COM.I-A.0353, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8647 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR GABRIEL DOS SANTOS CAETANO JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8648 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JEAN CARLOS DE SOUZA NUNES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA** – código CC.DS.COM.II-A.0124, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8650 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ADELSON DE MOURA LIMA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8649 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR SAMIR TEIXEIRA DALLIA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8651 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR OHANNA FERREIRA NUNES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** – código CC.DS.COM.II-A.0137, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8652 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR o servidor FABIO RAMPÁZIO DUTRA** para exercer o Cargo Comissionado de Natureza Especial de **COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL** – código CNE.COM.ESP.I-A.0101, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8654 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR MARCELO DE PAULA PERDIGÃO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTENCIOSO CÍVEL** – código CC.AS.COM.V-A.0017, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 10/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8653 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA FRANÇA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE** – código FC.CH.COF.II-A.0403, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir desta data.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8655 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR LUCAS FELIX DA SILVA VICENTE** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** – código AP.0406/001.010, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8657 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LUIZ FERNANDO NOANTA SCHELCK** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE BIBLIOTECA, ARQUIVO E MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL** – código CC.DS.COM.I-A.0321, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8658 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOÃO VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8656 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RICARDO PEREIRA RAIMUNDO RODRIGUES** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8659 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RODRIGO ARANTES DE ARAÚJO** para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL** – código CC.DS.COM.I-A.0239, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8660 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR EDUARDO DE ANDRADE DIAS** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTES E PRODUÇÃO CULTURAL - EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES CULTURAIS** - código CC.DS.COM.II-A.0110, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8662 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ÉRICA DA SILVA BATISTA COELHO** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** - código - CC.DS.COM.III-A.0148, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8661 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARCIA NUSS FIGUEIRA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DO SERVIÇO DE TOMBAMENTO, PRESERVAÇÃO, TUTELA, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO** - código FC.CH.COF.II-A.0720, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8664 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor TÚLIO TAVARES DE BARROS** - coordenador G L P e contratos, matrícula 502090 - para prestar serviços na Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8665 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor JAILTON SOUZA DE OLIVEIRA** – coordenador G L P e contratos, matrícula 82678 – para prestar serviços na Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8667 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MARCELO VILANOVA LESSA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Secretaria Municipal de Turismo, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8666 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LEONARDO PINHEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO** – código AP.0420/001.021, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8668 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR VICTOR FELIX DE OLIVEIRA AZEVEDO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL E DE ESTABELECIMENTOS TURÍSTICOS**, da Secretaria Municipal de Turismo, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8669 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR WADDINGTON SHARMAN FERNANDES PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Turismo, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8670 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LEONARDO FONSECA DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO TURÍSTICA**, da Secretaria Municipal de Turismo, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, no 131, 2o andar,  
Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **PORTARIA Nº 8671 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal no 1097/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOÃO VICTOR SANTILIANO DE POLY** para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES TURÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Turismo, **com efeitos a partir de 02/01/2025.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025

**EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.**



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103,  
Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

### **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Zaquieu, no 84/92, Bairro Cantarino, Cardoso Moreira-RJ, CEP. 28.180-000, inscrito no CNPJ sob o no 39.228.739/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, CPF No 091.683.787-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, no 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o no 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Secretária Executiva Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, doravante denominado **CONTRATADO**,



tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal no 8.080/90 e no 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal no 11.107/05 e o Decreto Federal no 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 20, § 1º, III da mencionada Lei Federal no 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal no 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites desse CONTRATO durante o período de sua vigência, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:**

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:**

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato está vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, incontestemente, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI - Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII - Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I – O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS**

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro do Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA-RJ**

GEANE CORDEIRO VINCLER

**CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

AIDE CORREA BRAGA

**PLANO DE TRABALHO****I- CONTRATANTE:**

**1- MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA

**2- CNPJ:** 39.228.739/0001-90

**3 - Endereço:** Rua Sebastião Zaquieu, no 84/92, Bairro Cantarino, Cardoso Moreira-RJ, CEP. 28.180-000

**4- Telefone/ Fax:** 22-2785-1221

**5-Endereço Eletrônico**  
saude@cardosomoreira.rj.gov.br

**II- CONTRATADO:**

**1- ENTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

**2- CNPJ:** 27.927.406/0001-70

**3- Endereço:** Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, no 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ

**4- Telefone/Fax:** (22) 22-3822-0965

**5- Endereço Eletrônico:**  
ccisnovo2017@gmail.com

**6- Banco:** Brasil/ SA

**7- Agência:** 74-4

**8- Conta Corrente:** 50684-2

**9 - Nome do responsável pelo CISNOVO:**  
GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente

**10- RG/Órgão Expedidor:**  
114582380  
DETRAN/RJ

**11- CPF:**  
091.683.787-42

**12-Venc. Mandato:**  
31/12/2026

**14- Responsável Técnico:** AIDE CORREA BRAGA

**15- CPF no:** 319.955.867-49

**16- Cargo:** Secretária Executiva

**17- Identificação do Objeto a ser executado:**

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

### 18- Metas a serem atingidas:

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;

b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.

### III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- Programa: EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.

2- Fundamento legal: artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal no 8.080/90 e no 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal no 11.107/05 e o Decreto Federal no 6.017/07, e Lei Municipal no 682/21.

3- Tipo de Atendimento:

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

4- Período de Execução

4.1. Início: 02/01/2025

4.2. Término: 31/12/2025

6- Justificativa: O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados pelo CISNOVO junto aos municípios consorciados. O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de Italva

IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)

1- Meta:

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;

c) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;

2-Duração: 12 (doze) meses

3- Objetivos

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

4- Período de Execução

Início: 02/01/2025

Término:  
31/12/2025

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.

Especificação: Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO. Serviços técnicos de seu programa

Valor Mensal: Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.

Valor Anual: Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.

VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA

Aditivo	Total Estimado	%	Observação
Programa EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.	R\$ 3.000.000,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, a depender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como possibilidade de execução por parte do CISNOVO.

Contrapartida: Já descrita no presente plano de trabalho

Custo Total da Proposta: R\$ 3.000.000,00

VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: CONSÓRCIO PÚBLICO

Tipo de Repasse: Conforme a dotação do município.

Valor total estimado: R\$ 3.000.000,00

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente acada mês.

IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o município de Bom Jesus do Itabapoana ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103,  
Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

## **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025**

### **CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITALVA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITALVA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede Rodovia BR 356, KM 77, Bairro Boa Vista, Italva-RJ, CEP. 28.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.417.158/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LEONARDO ORATO RANGEL**, CPF No 044.555.797-45, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites desse CONTRATO durante o período de sua vigência, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS GERAIS:**

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:**

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato está vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II - Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III - Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

IV - Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V - Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI - Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII - Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III - Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS**

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro do Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2025

**MUNICÍPIO DE ITALVA-RJ**  
LEONARDO ORATO RANGEL

**CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

GEANE CORDEIRO VINCLER



**PLANO DE TRABALHO****I-CONTRATANTE:****1- MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ITALVA**2- CNPJ:** 30.417.158/0001-22**3 - Endereço:** Rodovia BR 356, KM 77, Bairro Boa Vista, Italva-RJ, CEP. 28.250-000**4- Telefone/ Fax:** 22-2783-5014**5-Endereço Eletrônico**  
italvasaude@gmail.com**II- CONTRATADO:****1- ENTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**2- CNPJ:** 27.927.406/0001-70**3- Endereço:** Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, no 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ**4- Telefone/Fax:** (22) 22-3822-0965**5- Endereço Eletrônico:**  
ccisnovo2017@gmail.com**6- Banco:** Brasil/ SA**7- Agência:** 74-4**8- Conta Corrente:** 50684-2**9 - Nome do responsável pelo CISNOVO:**  
GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente**10- RG/Órgão Expedidor:**  
114582380  
DETRAN/RJ**11- CPF:**  
091.683.787-42**12-Venc. Mandato:**  
31/12/2026**14- Responsável Técnico:** AIDE CORREA BRAGA**15- CPF no:** 319.955.867-49**16- Cargo:** Secretária Executiva**17- Identificação do Objeto a ser executado:**

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

**18- Metas a serem atingidas:**

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;

b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.

**III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA****1- Programa:** EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.**2- Fundamento legal:** artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal no 8.080/90 e no 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal no 11.107/05 e o Decreto Federal no 6.017/07, e Lei Municipal no 682/21.**3- Tipo de Atendimento:**

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

**4- Período de Execução**

4.1. Início: 02/01/2025

4.2. Término: 31/12/2025

6- Justificativa: O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados pelo CISNOVO junto aos municípios consorciados. O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.

7- Pessoas beneficiadas/Quantidade:  
População de Italva

**IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)****1- Meta:**

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;

c) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho;

2-Duração: 12 (doze) meses

**3- Objetivos**

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

**4- Período de Execução**

Início: 02/01/2025

Término:

31/12/2025

**V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.

Especificação: Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO. Serviços técnicos de seu programa

Valor Mensal: Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.

Valor Anual: Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.

**VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA**

Aditivo	Total Estimado	%	Observação
Programa EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.	R\$ 900.000,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, a depender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por parte do CISNOVO.

Contrapartida: Já descrita no presente plano de trabalho

Custo Total da Proposta: R\$ 900.000,00

**VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: CONSÓRCIO PÚBLICO

Tipo de Repasse: Conforme a dotação do município.

Valor total estimado: R\$ 900.000,00

#### VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente a cada mês.

#### IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o município de Bom Jesus do Itabapoana ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103,  
Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

### CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

#### **CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O MUNICÍPIO DE ITALVA-RJ.**

O **MUNICÍPIO DE ITALVA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia BR 356, KM 77, Bairro Boa Vista, Italva-RJ, CEP. 28.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.417.158/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LEONARDO ORATO RANGEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 044.555.797-45 denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, denominado CONTRATADO, formalizam o presente Termo de Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF**

2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais, já discriminados no item 1.1

da Cláusula Primeira do presente contrato, do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO** no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

2.2. O valor mensal deste Contrato de Rateio será de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 seis mil e quinhentos reais).

2.3. O valor global deste contrato será repassado em doze parcelas mensais, conforme discriminado no Cronograma Financeiro, através de crédito na **CONTA CORRENTE Nº 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4** do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**.

2.4 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISNOVO serão incorporados através do Código Receita 1.7.3.8.02.1.1, através deste instrumento, como fonte de recursos próprio, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R\$ R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2025, e sempre que houver a apropriação, o CISNOVO comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

2.5 - O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mais o montante de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) relativo às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VENCIMENTOS**

3.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até décimo dia de cada mês.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações legais advindas da Lei 14.230/2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2025.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**

em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

8.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

2.3. O valor global deste contrato será repassado em doze parcelas mensais, conforme discriminado no Cronograma Financeiro, através de crédito na **CONTA CORRENTE Nº 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal no 11.107/2005, do Decreto Federal no 6.017/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à matéria, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

10.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

11.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

11.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

12.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 02 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ITALVA-RJ**

LEONARDO ORATO RANGEL

**CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

GEANE CORDEIRO VINCLER

#### **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

##### **MUNICÍPIO: ITALVA-RJ**

##### **CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO DE 2025**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>	<b>RETENÇÕES</b>	<b>ACUMULADO</b>
JANEIRO	6.500,00	3.600,00	10.100,00
FEVEREIRO	6.500,00	3.600,00	20.200,00
MARÇO	6.500,00	3.600,00	30.300,00
ABRIL	6.500,00	3.600,00	40.400,00
MAIO	6.500,00	3.600,00	50.500,00
JUNHO	6.500,00	3.600,00	60.600,00
JULHO	6.500,00	3.600,00	70.700,00
AGOSTO	6.500,00	3.600,00	80.800,00
SETEMBRO	6.500,00	3.600,00	90.900,00
OUTUBRO	6.500,00	3.600,00	101.000,00
NOVEMBRO	6.500,00	3.600,00	111.100,00
DEZEMBRO	6.500,00	3.600,00	121.200,00



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103,  
Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.

## **CONTRATO DE RATEIO No 006/2025**

### **CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA-RJ.**

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Zaquieu, no 84/92, Bairro Cantarino, Cardoso Moreira-RJ, CEP. 28.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.228.739/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 091.683.787-42 denominado **CONTRATANTE e, de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, no 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, denominado **CONTRATADO**, formalizam o presente Termo de Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF**

2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais, já discriminados no item 1.1

da Cláusula Primeira do presente contrato, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO** no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

2.2. O valor mensal deste Contrato de Rateio será de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2.3. O valor global deste contrato será repassado em doze parcelas mensais, conforme discriminado no Cronograma Financeiro, através de crédito na **CONTA CORRENTE No 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**.

2.4 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISNOVO serão incorporados através do Código Receita 1.7.3.8.02.1.1, através deste instrumento, como fonte de recursos próprio, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2025, e sempre que houver a apropriação, o CISNOVO comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

2.5 - O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mais o montante de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) relativo às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VENCIMENTOS**

3.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até décimo dia de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações legais advindas da Lei 14.230/2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**

em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**.

8.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal no 11.107/2005, do Decreto Federal no 6.017/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à matéria, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

10.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

11.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

11.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

12.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 02/01/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 02 de Janeiro de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA-RJ**

GEANE CORDEIRO VINCLER

#### **CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

AIDE CORREA BRAGA

#### **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

#### **MUNICÍPIO: ITALVA-RJ**

#### **CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO DE 2025**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>	<b>RETENÇÕES</b>	<b>ACUMULADO</b>
JANEIRO	6.500,00	12.000,00	18.500,00
FEVEREIRO	6.500,00	12.000,00	37.000,00
MARÇO	6.500,00	12.000,00	55.500,00
ABRIL	6.500,00	12.000,00	74.000,00
MAIO	6.500,00	12.000,00	92.500,00
JUNHO	6.500,00	12.000,00	111.000,00
JULHO	6.500,00	12.000,00	129.500,00
AGOSTO	6.500,00	12.000,00	148.000,00
SETEMBRO	6.500,00	12.000,00	166.500,00
OUTUBRO	6.500,00	12.000,00	185.000,00
NOVEMBRO	6.500,00	12.000,00	203.500,00
DEZEMBRO	6.500,00	12.000,00	222.000,00





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>643.000.000,00</b>	<b>643.000.000,00</b>	<b>86.771.742,29</b>	<b>13,49</b>	<b>490.645.739,31</b>	<b>76,30</b>	<b>152.354.260,69</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>629.527.433,18</b>	<b>629.527.433,18</b>	<b>86.771.742,29</b>	<b>13,78</b>	<b>490.615.739,31</b>	<b>77,93</b>	<b>138.911.693,87</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>105.540.000,00</b>	<b>105.540.000,00</b>	<b>11.235.410,14</b>	<b>10,64</b>	<b>69.629.327,37</b>	<b>65,97</b>	<b>35.910.672,63</b>
Impostos	93.150.000,00	93.150.000,00	10.379.231,65	11,14	64.558.499,28	69,30	28.591.500,72
Taxas	12.390.000,00	12.390.000,00	856.178,49	6,91	5.070.828,09	40,92	7.319.171,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>13.490.000,00</b>	<b>13.490.000,00</b>	<b>1.723.103,30</b>	<b>12,77</b>	<b>10.828.438,29</b>	<b>80,27</b>	<b>2.661.561,71</b>
Contribuições Sociais	5.500.000,00	5.500.000,00	346.402,80	6,29	2.867.900,11	52,14	2.632.099,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.990.000,00	7.990.000,00	1.376.700,50	17,23	7.960.538,18	99,63	29.461,82
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>22.649.005,79</b>	<b>22.649.005,79</b>	<b>2.246.355,82</b>	<b>9,91</b>	<b>14.807.720,06</b>	<b>65,37</b>	<b>7.841.285,73</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Valores Mobiliários	22.369.005,79	22.369.005,79	2.246.355,82	10,04	14.807.720,06	66,19	7.561.285,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>489.290,00</b>	<b>2.446,45</b>	<b>1.246.059,00</b>	<b>6.230,29</b>	<b>-1.226.059,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	489.290,00	2.446,45	1.246.059,00	6.230,29	-1.226.059,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>467.898.427,39</b>	<b>467.898.427,39</b>	<b>70.743.578,20</b>	<b>15,11</b>	<b>391.992.490,86</b>	<b>83,77</b>	<b>75.905.936,53</b>
Transferências da União e de suas Entidades	297.116.750,38	297.116.750,38	47.591.502,32	16,01	264.767.924,87	89,11	32.348.825,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.544.060,00	101.544.060,00	13.123.991,58	12,92	75.357.890,15	74,21	26.186.169,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.232.617,01	59.232.617,01	10.028.084,30	16,93	51.866.675,84	87,56	7.365.941,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.930.000,00</b>	<b>19.930.000,00</b>	<b>334.004,83</b>	<b>1,67</b>	<b>2.111.703,73</b>	<b>10,59</b>	<b>17.818.296,27</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.310.000,00	1.310.000,00	175.309,90	13,38	1.084.843,98	82,81	225.156,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.080.000,00	3.080.000,00	30.463,55	0,98	284.474,20	9,23	2.795.525,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.540.000,00	15.540.000,00	128.231,38	0,82	742.385,55	4,77	14.797.614,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.472.566,82</b>	<b>13.472.566,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,22</b>	<b>13.442.566,82</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>7,50</b>	<b>370.000,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES  
SIGFIS - Versão 2024

17 janeiro 2025 08:33:31



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	30.000,00	10,00	270.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13.072.566,82</b>	<b>13.072.566,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.072.566,82</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	13.072.566,82	13.072.566,82	0,00	0,00	0,00	0,00	13.072.566,82
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>447.661,93</b>	<b>6,39</b>	<b>3.516.365,19</b>	<b>50,23</b>	<b>3.483.634,81</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>87.219.404,22</b>	<b>13,41</b>	<b>494.162.104,50</b>	<b>76,02</b>	<b>155.837.895,50</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>87.219.404,22</b>	<b>13,41</b>	<b>494.162.104,50</b>	<b>76,02</b>	<b>155.837.895,50</b>
DÉFICIT (VI)						0,00	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>87.219.404,22</b>	<b>13,41</b>	<b>494.162.104,50</b>	<b>76,02</b>	<b>155.837.895,50</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327.000,95	0,00	-2.327.000,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327.000,95	0,00	-2.327.000,95



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>447.661,93</b>	<b>6,39</b>	<b>3.516.365,19</b>	<b>50,23</b>	<b>3.483.634,81</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>447.661,93</b>	<b>6,39</b>	<b>3.516.365,19</b>	<b>50,23</b>	<b>3.483.634,81</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>447.661,93</b>	<b>6,39</b>	<b>3.516.365,19</b>	<b>50,23</b>	<b>3.483.634,81</b>
Contribuições Sociais	7.000.000,00	7.000.000,00	447.661,93	6,39	3.516.365,19	50,23	3.483.634,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES  
SIGFIS - Versão 2024

17 janeiro 2025 08:33:31



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>639.526.000,00</b>	<b>686.505.638,33</b>	<b>41.286.380,59</b>	<b>597.413.059,82</b>	<b>89.092.578,51</b>	<b>97.372.510,15</b>	<b>464.925.732,91</b>	<b>221.579.905,42</b>	<b>444.114.015,32</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>584.525.992,67</b>	<b>644.329.529,02</b>	<b>38.441.961,75</b>	<b>586.178.980,74</b>	<b>58.150.548,28</b>	<b>96.349.107,89</b>	<b>461.261.965,14</b>	<b>183.067.563,88</b>	<b>440.450.247,55</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.587.427,87	266.221.980,31	2.648.942,37	257.585.311,64	8.636.668,67	34.107.382,81	205.890.436,27	60.331.544,04	201.384.098,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.931.564,80	378.100.548,71	35.793.019,38	328.593.669,10	49.506.879,61	62.241.725,08	255.371.528,87	122.729.019,84	239.066.149,37
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>25.680.371,54</b>	<b>22.753.253,52</b>	<b>2.844.418,84</b>	<b>11.234.079,08</b>	<b>11.519.174,44</b>	<b>1.023.402,26</b>	<b>3.663.767,77</b>	<b>19.089.485,75</b>	<b>3.663.767,77</b>
INVESTIMENTOS	18.739.871,54	15.812.753,52	2.284.418,84	4.334.079,08	11.478.674,44	235.635,89	453.012,79	15.369.740,73	453.012,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.940.500,00	6.940.500,00	560.000,00	6.900.000,00	40.500,00	787.766,37	3.210.754,98	3.729.745,02	3.210.754,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.319.635,79	19.422.855,79	0,00	0,00	19.422.855,79	0,00	0,00	19.422.855,79	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>10.474.000,00</b>	<b>6.817.000,00</b>	<b>92.715,73</b>	<b>6.674.852,31</b>	<b>142.147,69</b>	<b>653.234,38</b>	<b>4.910.443,80</b>	<b>1.906.556,20</b>	<b>2.900.596,39</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>693.322.638,33</b>	<b>41.379.096,32</b>	<b>604.087.912,13</b>	<b>89.234.726,20</b>	<b>98.025.744,53</b>	<b>469.836.176,71</b>	<b>223.486.461,62</b>	<b>447.014.611,71</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>693.322.638,33</b>	<b>41.379.096,32</b>	<b>604.087.912,13</b>	<b>89.234.726,20</b>	<b>98.025.744,53</b>	<b>469.836.176,71</b>	<b>223.486.461,62</b>	<b>447.014.611,71</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.325.927,79	47.147.492,79	47.147.492,79
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>693.322.638,33</b>	<b>41.379.096,32</b>	<b>604.087.912,13</b>	<b>89.234.726,20</b>	<b>98.025.744,53</b>	<b>494.162.104,50</b>	<b>199.160.533,83</b>	<b>494.162.104,50</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>10.474.000,00</b>	<b>6.817.000,00</b>	<b>92.715,73</b>	<b>6.674.852,31</b>	<b>142.147,69</b>	<b>653.234,38</b>	<b>4.910.443,80</b>	<b>1.906.556,20</b>	<b>2.900.596,39</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.474.000,00</b>	<b>6.817.000,00</b>	<b>92.715,73</b>	<b>6.674.852,31</b>	<b>142.147,69</b>	<b>653.234,38</b>	<b>4.910.443,80</b>	<b>1.906.556,20</b>	<b>2.900.596,39</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.474.000,00	6.817.000,00	92.715,73	6.674.852,31	142.147,69	653.234,38	4.910.443,80	1.906.556,20	2.900.596,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	<b>639.526.000,00</b>	<b>686.505.638,33</b>	<b>41.286.380,59</b>	<b>597.413.059,82</b>	<b>98,89</b>	<b>89.092.578,51</b>	<b>97.372.610,15</b>	<b>464.925.732,91</b>	<b>98,95</b>	<b>221.579.905,42</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>13.309.909,96</b>	<b>12.735.378,33</b>	<b>1.601.959,74</b>	<b>10.080.084,37</b>	<b>1,66</b>	<b>2.655.293,96</b>	<b>1.865.905,14</b>	<b>9.472.085,01</b>	<b>2,01</b>	<b>3.263.293,32</b>
Ação Legislativa	3.939.000,00	4.061.000,00	374.568,58	3.276.423,64	0,54	784.576,38	562.364,45	2.865.282,03	0,60	1.195.717,97
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.370.909,96	8.674.378,33	1.227.391,16	6.803.660,73	1,12	1.870.717,60	1.303.540,69	6.606.802,98	1,40	2.067.575,35
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>58.856.000,00</b>	<b>62.396.311,63</b>	<b>557.483,35</b>	<b>56.091.586,54</b>	<b>9,28</b>	<b>6.304.725,09</b>	<b>9.118.667,88</b>	<b>40.560.947,09</b>	<b>8,63</b>	<b>21.835.364,54</b>
Planejamento e Orçamento	1.431.000,00	1.246.000,00	5.314,76	1.063.003,51	0,17	182.996,49	174.451,34	863.574,65	0,18	382.425,35
Administração Geral	33.345.000,00	37.658.095,19	39.455,28	35.201.901,74	5,82	2.456.193,45	5.432.223,62	26.337.674,83	5,60	11.320.420,36
Administração Financeira	12.595.000,00	12.310.700,00	510.688,31	9.598.103,54	1,58	2.712.596,46	1.878.707,43	5.449.611,26	1,15	6.861.088,74
Controle Interno	1.635.000,00	2.025.000,00	0,00	1.946.792,47	0,32	78.207,53	299.843,23	1.484.926,66	0,31	540.073,34
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	7.715.000,00	6.610.000,00	2.025,00	6.151.717,60	1,01	458.282,40	1.018.303,39	4.753.162,63	1,01	1.856.837,37
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	2.061.000,00	2.472.516,44	0,00	2.130.067,68	0,35	342.448,76	315.138,87	1.671.997,06	0,35	800.519,38



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>5.866.000,00</b>	<b>7.206.365,63</b>	<b>212.374,00</b>	<b>6.130.859,62</b>	<b>1,01</b>	<b>1.075.506,01</b>	<b>914.550,15</b>	<b>4.750.298,05</b>	<b>1,01</b>	<b>2.456.067,58</b>
Policciamento	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00
Defesa Civil	5.340.000,00	6.680.365,63	212.374,00	6.130.859,62	1,01	549.506,01	914.550,15	4.750.298,05	1,01	1.930.067,58
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>27.559.348,60</b>	<b>30.295.898,60</b>	<b>763.631,72</b>	<b>23.916.445,80</b>	<b>3,95</b>	<b>6.379.452,80</b>	<b>3.178.279,71</b>	<b>15.110.685,14</b>	<b>3,21</b>	<b>15.185.213,46</b>
Assistência ao Idoso	562.544,00	1.222.544,00	5.500,00	476.947,55	0,07	745.596,45	90.256,71	230.048,03	0,04	992.495,97
Assistência ao Portador de Deficiência	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.014.578,76	0,16	535.421,24	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.666.000,00	1.904.000,00	514.000,00	1.511.626,47	0,25	392.373,53	287.896,18	904.251,72	0,19	999.748,28
Assistência Comunitária	8.141.804,60	9.811.804,60	234.131,72	5.505.564,59	0,91	4.306.240,01	743.478,65	3.209.628,95	0,68	6.602.175,65
Administração Geral	15.639.000,00	15.807.550,00	10.000,00	15.407.728,43	2,55	399.821,57	2.056.648,17	10.766.756,44	2,29	5.040.793,56
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>18.681.000,00</b>	<b>18.081.000,00</b>	<b>544.869,18</b>	<b>15.923.566,69</b>	<b>2,63</b>	<b>2.157.433,31</b>	<b>2.251.622,53</b>	<b>12.780.775,23</b>	<b>2,72</b>	<b>5.300.224,77</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.804.000,00	9.754.000,00	532.585,81	8.187.145,81	1,35	1.566.854,19	1.375.398,65	7.061.651,71	1,50	2.692.348,29





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.877.000,00	8.327.000,00	12.283,37	7.736.420,88	1,28	590.579,12	876.223,88	5.719.123,52	1,21	2.607.876,48
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>261.855.145,34</b>	<b>291.327.758,34</b>	<b>28.931.369,64</b>	<b>265.849.831,63</b>	<b>44,00</b>	<b>25.477.926,71</b>	<b>51.439.386,82</b>	<b>222.239.601,33</b>	<b>47,30</b>	<b>69.088.157,01</b>
Atenção Básica	23.277.118,00	30.490.399,20	6.778.753,77	28.263.616,13	4,67	2.226.783,07	6.033.612,14	22.420.913,59	4,77	8.069.485,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.808.561,64	175.130.267,80	18.069.349,01	157.548.953,73	26,08	17.581.314,07	31.548.789,28	134.870.242,35	28,70	40.260.025,45
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.616,00	68.616,00	0,00	57.616,00	0,00	11.000,00	0,00	57.551,11	0,01	11.064,89
Vigilância Epidemiológica	1.229.510,84	916.272,84	3.535,00	339.928,60	0,05	576.344,24	37.572,15	198.525,62	0,04	717.747,22
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	95.310.338,86	84.696.202,50	4.079.731,86	79.639.717,17	13,18	5.056.485,33	13.819.413,25	64.692.368,66	13,76	20.003.833,84
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
<b>TRABALHO</b>	<b>305.000,00</b>	<b>289.466,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>289.466,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>289.466,33</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	165.000,00	149.466,33	0,00	0,00	0,00	149.466,33	0,00	0,00	0,00	149.466,33
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>125.965.860,31</b>	<b>144.685.860,31</b>	<b>2.127.780,04</b>	<b>135.572.183,11</b>	<b>22,44</b>	<b>9.113.677,20</b>	<b>15.252.330,40</b>	<b>104.162.717,30</b>	<b>22,17</b>	<b>40.523.143,01</b>
Ensino Fundamental	97.033.504,55	111.444.050,34	570.863,61	103.277.919,39	17,09	8.166.130,95	10.743.874,77	82.354.031,55	17,52	29.090.018,79
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	900.000,00	745.289,50	0,00	745.289,50	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	745.289,50
Ensino Superior	3.540.980,00	3.526.980,00	60.061,62	3.174.591,84	0,52	352.388,16	410.630,77	1.941.572,52	0,41	1.585.407,48
Educação Infantil	19.691.375,76	23.769.540,47	411.755,15	23.361.132,14	3,86	408.408,33	3.054.937,96	17.299.546,87	3,68	6.469.993,60
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.800.000,00	5.200.000,00	1.085.099,66	5.013.250,24	0,82	186.749,76	1.042.886,90	2.567.566,36	0,54	2.632.433,64
<b>CULTURA</b>	<b>982.000,00</b>	<b>2.139.692,42</b>	<b>0,00</b>	<b>1.156.296,05</b>	<b>0,19</b>	<b>983.396,37</b>	<b>179.506,13</b>	<b>883.964,52</b>	<b>0,18</b>	<b>1.255.727,90</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	982.000,00	2.139.692,42	0,00	1.156.296,05	0,19	983.396,37	179.506,13	883.964,52	0,18	1.255.727,90
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>45.440.000,00</b>	<b>48.426.633,33</b>	<b>4.195.540,05</b>	<b>42.024.140,44</b>	<b>6,95</b>	<b>6.402.492,89</b>	<b>6.411.345,31</b>	<b>27.160.267,75</b>	<b>5,78</b>	<b>21.266.365,58</b>
Infra-Estrutura Urbana	35.350.000,00	38.536.633,33	3.973.660,05	33.090.949,83	5,47	5.445.683,50	4.861.190,69	20.304.482,52	4,32	18.232.150,81
Serviços Urbanos	10.040.000,00	9.840.000,00	221.880,00	8.933.190,61	1,47	906.809,39	1.550.154,62	6.855.785,23	1,45	2.984.214,77
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>284.600,00</b>	<b>276.050,00</b>	<b>300,00</b>	<b>8.582,80</b>	<b>0,00</b>	<b>267.467,20</b>	<b>138,00</b>	<b>1.213,20</b>	<b>0,00</b>	<b>274.836,80</b>
Habitação Rural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Urbana	141.340,00	132.790,00	0,00	0,00	0,00	132.790,00	0,00	0,00	0,00	132.790,00
Administração Geral	30.730,00	30.730,00	300,00	1.459,20	0,00	29.270,80	138,00	1.213,20	0,00	29.516,80
Demais Subfunções	57.530,00	57.530,00	0,00	7.123,60	0,00	50.406,40	0,00	0,00	0,00	57.530,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>2.673.400,00</b>	<b>2.648.766,67</b>	<b>61.800,00</b>	<b>2.058.441,63</b>	<b>0,34</b>	<b>590.325,04</b>	<b>324.526,05</b>	<b>1.514.324,08</b>	<b>0,32</b>	<b>1.134.442,59</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.503.400,00	2.528.766,67	61.800,00	2.058.441,63	0,34	470.325,04	324.526,05	1.514.324,08	0,32	1.014.442,59



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>26.631.600,00</b>	<b>24.888.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.323.200,70</b>	<b>3,36</b>	<b>4.564.899,30</b>	<b>3.794.234,36</b>	<b>15.314.021,96</b>	<b>3,25</b>	<b>9.574.078,04</b>
Preservação e Conservação Ambiental	26.631.600,00	24.888.100,00	0,00	20.323.200,70	3,36	4.564.899,30	3.794.234,36	15.314.021,96	3,25	9.574.078,04
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>3.415.000,00</b>	<b>4.779.000,95</b>	<b>831.000,95</b>	<b>3.403.128,10</b>	<b>0,56</b>	<b>1.375.872,85</b>	<b>373.369,13</b>	<b>2.012.535,20</b>	<b>0,42</b>	<b>2.766.465,75</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	346.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.069.000,00	4.443.000,95	831.000,95	3.403.128,10	0,56	1.039.872,85	373.369,13	2.012.535,20	0,42	2.430.465,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.840.000,00</b>	<b>2.775.000,00</b>	<b>525.923,00</b>	<b>2.354.754,88</b>	<b>0,38</b>	<b>420.245,12</b>	<b>511.843,60</b>	<b>1.698.688,03</b>	<b>0,36</b>	<b>1.076.311,97</b>
Promoção Comercial	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.780.000,00	2.735.000,00	525.923,00	2.354.754,88	0,38	380.245,12	511.843,60	1.698.688,03	0,36	1.036.311,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>7.276.000,00</b>	<b>4.816.000,00</b>	<b>98.249,92</b>	<b>3.708.545,96</b>	<b>0,61</b>	<b>1.107.454,04</b>	<b>762.794,45</b>	<b>2.792.203,68</b>	<b>0,59</b>	<b>2.023.796,32</b>
Transporte Aéreo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transporte Rodoviário	5.534.000,00	3.384.000,00	59.397,92	2.915.050,96	0,48	468.949,04	691.941,83	2.294.941,06	0,48	1.089.058,94
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.637.000,00	1.327.000,00	38.852,00	793.495,00	0,13	533.505,00	70.852,62	497.262,62	0,10	829.737,38
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.955.000,00</b>	<b>3.005.000,00</b>	<b>274.099,00</b>	<b>2.611.411,50</b>	<b>0,43</b>	<b>393.588,50</b>	<b>377.322,25</b>	<b>1.787.572,06</b>	<b>0,38</b>	<b>1.217.427,94</b>
Desporto de Rendimento	1.715.000,00	2.447.000,00	0,00	2.210.416,97	0,36	236.583,03	377.322,25	1.739.622,06	0,37	707.377,94
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	240.000,00	558.000,00	274.099,00	400.994,53	0,06	157.005,47	0,00	47.950,00	0,01	510.050,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>6.297.500,00</b>	<b>6.297.500,00</b>	<b>560.000,00</b>	<b>6.200.000,00</b>	<b>1,02</b>	<b>97.500,00</b>	<b>616.688,24</b>	<b>2.683.833,28</b>	<b>0,57</b>	<b>3.613.666,72</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.297.500,00	6.297.500,00	560.000,00	6.200.000,00	1,02	97.500,00	616.688,24	2.683.833,28	0,57	3.613.666,72
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>29.319.635,79</b>	<b>19.422.855,79</b>				<b>19.422.855,79</b>				<b>19.422.855,79</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>10.474.000,00</b>	<b>6.817.000,00</b>	<b>92.715,73</b>	<b>6.674.852,31</b>	<b>1,10</b>	<b>142.147,69</b>	<b>653.234,38</b>	<b>4.910.443,80</b>	<b>1,04</b>	<b>1.906.556,20</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>650.000.000,00</b>	<b>693.322.638,33</b>	<b>41.379.096,32</b>	<b>604.087.912,13</b>	<b>100,00</b>	<b>89.234.726,20</b>	<b>98.025.744,53</b>	<b>469.836.176,71</b>	<b>100,00</b>	<b>223.486.461,62</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>10.474.000,00</b>	<b>6.817.000,00</b>	<b>92.715,73</b>	<b>6.674.852,31</b>	<b>1,10</b>	<b>142.147,69</b>	<b>653.234,38</b>	<b>4.910.443,80</b>	<b>1,04</b>	<b>1.906.556,20</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>220.000,00</b>	<b>283.000,00</b>	<b>48.525,01</b>	<b>211.661,59</b>	<b>0,03</b>	<b>71.338,41</b>	<b>48.525,01</b>	<b>211.661,59</b>	<b>0,04</b>	<b>71.338,41</b>
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	220.000,00	283.000,00	48.525,01	211.661,59	0,03	71.338,41	48.525,01	211.661,59	0,04	71.338,41
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3.010.000,00</b>	<b>3.010.000,00</b>	<b>44.190,72</b>	<b>2.980.190,72</b>	<b>0,49</b>	<b>29.809,28</b>	<b>316.921,56</b>	<b>2.510.065,19</b>	<b>0,53</b>	<b>499.934,81</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	3.010.000,00	3.010.000,00	44.190,72	2.980.190,72	0,49	29.809,28	316.921,56	2.510.065,19	0,53	499.934,81
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>432.000,00</b>	<b>432.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>0,06</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>432.000,00</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	0,00	32.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>2.601.000,00</b>	<b>2.601.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>0,43</b>	<b>1.000,00</b>	<b>239.888,07</b>	<b>1.964.642,03</b>	<b>0,41</b>	<b>636.357,97</b>
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	0,43	0,00	239.888,07	1.964.642,03	0,41	636.357,97
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>TRABALHO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>4.211.000,00</b>	<b>491.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>471.000,00</b>	<b>0,07</b>	<b>20.000,00</b>	<b>47.899,74</b>	<b>224.074,99</b>	<b>0,04</b>	<b>266.925,01</b>
Ensino Fundamental	3.550.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,01	0,00	3.915,40	17.437,26	0,00	62.562,74
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	391.000,00	391.000,00	0,00	391.000,00	0,06	0,00	43.984,34	206.637,73	0,04	184.362,27
Educação Infantil	270.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/■ d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 11/2023, 12/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 09/2024, 10/2024, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Receitas Patrimoniais, and various transferências.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
Outras Transferências Correntes	21.840.604,26	29.247.163,91	17.633.017,60	15.078.697,22	22.262.335,35	19.984.890,05	37.309.202,63	26.959.311,09	24.580.688,18	24.850.438,82	22.419.652,10	18.457.478,81	280.623.480,02	260.533.810,38
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>203.551,51</b>	<b>712.097,53</b>	<b>217.554,37</b>	<b>197.455,99</b>	<b>181.584,04</b>	<b>221.890,42</b>	<b>220.168,22</b>	<b>265.699,26</b>	<b>317.580,57</b>	<b>155.766,03</b>	<b>120.157,20</b>	<b>213.847,63</b>	<b>3.027.352,77</b>	<b>19.930.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.084.092,66</b>	<b>5.697.148,24</b>	<b>4.483.056,46</b>	<b>4.869.177,19</b>	<b>3.652.401,91</b>	<b>3.153.463,17</b>	<b>4.079.512,94</b>	<b>4.199.091,40</b>	<b>4.313.036,03</b>	<b>4.561.812,47</b>	<b>3.056.564,35</b>	<b>3.373.962,41</b>	<b>51.523.319,23</b>	<b>54.904.635,79</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249.824,48	259.759,65	525.560,01	236.379,50	238.565,37	233.400,13	220.445,67	280.361,16	469.418,80	317.366,67	281.619,69	64.783,11	3.377.484,24	5.500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.689.988,68	2.596.248,91	985.776,16	1.509.657,40	1.042.867,69	384.968,80	1.337.846,10	1.437.594,68	1.655.850,66	1.936.179,71	723.195,58	1.117.766,53	18.417.940,90	15.196.635,79
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.144.279,50	2.841.139,68	2.971.720,29	3.123.140,29	2.370.968,85	2.535.094,24	2.521.221,17	2.481.135,56	2.187.766,57	2.308.266,09	2.051.749,08	2.191.412,77	29.727.894,09	34.208.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>42.638.422,43</b>	<b>56.528.761,77</b>	<b>42.731.152,15</b>	<b>40.208.255,70</b>	<b>47.558.503,93</b>	<b>48.188.338,56</b>	<b>60.155.153,98</b>	<b>49.260.731,11</b>	<b>55.541.984,02</b>	<b>47.387.639,06</b>	<b>44.504.339,28</b>	<b>40.080.038,10</b>	<b>574.783.320,09</b>	<b>608.830.797,39</b>
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 9º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	76.018,88	0,00	8.312.081,00	6.200.000,00	663.902,26	0,00	0,00	147.439,45	15.399.441,59	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>42.638.422,43</b>	<b>56.528.761,77</b>	<b>42.731.152,15</b>	<b>40.208.255,70</b>	<b>47.482.485,05</b>	<b>48.188.338,56</b>	<b>51.843.072,98</b>	<b>43.060.731,11</b>	<b>54.878.081,76</b>	<b>47.387.639,06</b>	<b>44.504.339,28</b>	<b>39.932.598,65</b>	<b>559.383.878,50</b>	<b>608.830.797,39</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	525.264,00	533.736,00	649.520,00	649.520,00	649.520,00	649.520,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	6.243.864,00	6.546.922,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>42.638.422,43</b>	<b>56.528.761,77</b>	<b>42.205.888,15</b>	<b>39.674.519,70</b>	<b>46.832.965,05</b>	<b>47.538.818,56</b>	<b>51.193.552,98</b>	<b>42.411.211,11</b>	<b>54.231.385,76</b>	<b>46.740.943,06</b>	<b>43.857.643,28</b>	<b>39.285.902,85</b>	<b>553.140.014,50</b>	<b>602.283.875,39</b>	



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>27.696.635,79</b>	<b>18.515.968,61</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>2.867.900,11</b>
Ativo	5.000.000,00	2.353.481,49
Inativo	500.000,00	514.418,62
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>3.516.365,19</b>
Ativo	7.000.000,00	3.516.365,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>15.196.635,79</b>	<b>12.131.703,31</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.196.635,79	12.131.703,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>27.696.635,79</b>	<b>18.515.968,61</b>





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>7.450.000,00</b>	<b>7.450.000,00</b>	<b>5.509.910,26</b>	<b>5.509.910,26</b>
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	2.938.544,81	2.938.544,81
Pensões por Morte	4.450.000,00	4.450.000,00	2.571.365,45	2.571.365,45
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>19.369.635,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	19.369.635,79	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>26.819.635,79</b>	<b>7.450.000,00</b>	<b>5.509.910,26</b>	<b>5.509.910,26</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>877.000,00</b>	<b>11.065.968,61</b>	<b>13.006.058,35</b>	<b>13.006.058,35</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR				0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR				0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				42.986.999,11



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>817.000,00</b>	<b>274.482,88</b>	<b>197.275,26</b>	<b>197.275,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	230.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	587.000,00	274.482,88	197.275,26	197.275,26
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	11.938,00	11.938,00	11.938,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>877.000,00</b>	<b>286.420,88</b>	<b>209.213,26</b>	<b>209.213,26</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-877.000,00</b>	<b>-286.420,88</b>	<b>-209.213,26</b>	<b>-209.213,26</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>608.730.797,39</b>	<b>475.591.344,31</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>105.540.000,00</b>	<b>69.629.327,37</b>
IPTU	29.200.000,00	19.770.823,15
ISS	44.800.000,00	31.602.855,38
ITBI	4.450.000,00	3.868.051,63
IRRF	14.700.000,00	9.316.769,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.390.000,00	5.070.828,09
Contribuições	7.990.000,00	7.960.538,18
<b>  Receita Patrimonial</b>	<b>7.402.370,00</b>	<b>2.670.805,57</b>
Aplicações Financeiras (II)	7.122.370,00	2.670.805,57
Outras Receitas Patrimoniais	280.000,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>467.898.427,39</b>	<b>391.992.490,86</b>
Cota-Parte do FPM	68.000.000,00	52.607.987,18
Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00	41.234.991,89
Cota-Parte do IPVA	20.000.000,00	11.327.933,64
Cota-Parte do ITR	32.000,00	123.534,77
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	66.532.617,01	57.162.331,53
Outras Transferências Correntes	260.533.810,38	229.535.711,85
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>19.900.000,00</b>	<b>3.338.182,33</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.900.000,00	3.338.182,33
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	<b>601.608.427,39</b>	<b>472.920.538,74</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.550.000,00	6.403.845,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.246.635,79	12.136.914,49
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>13.472.566,82</b>	<b>30.000,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>400.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	30.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>13.072.566,82</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	13.072.566,82	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>13.472.566,82</b>	<b>30.000,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>627.630.994,21</b>	<b>479.354.384,44</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>615.080.994,21</b>	<b>472.950.538,74</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>639.046.549,02</b>	<b>581.603.783,71</b>	<b>458.350.648,55</b>	<b>435.600.193,93</b>	<b>5.854.813,35</b>	<b>24.782.060,89</b>	<b>24.356.352,37</b>
Pessoal e Encargos Sociais	262.552.000,31	254.031.163,95	203.611.788,53	197.147.800,25	2.762.206,80	915.734,19	915.384,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	376.487.548,71	327.572.619,76	254.738.860,02	238.452.393,68	3.092.606,55	23.866.326,70	23.440.968,10
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>639.039.549,02</b>	<b>581.603.783,71</b>	<b>458.350.648,55</b>	<b>435.600.193,93</b>	<b>5.854.813,35</b>	<b>24.782.060,89</b>	<b>24.356.352,37</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.099.980,00	11.250.049,34	7.821.760,39	7.750.650,01	135.471,13	3.900,00	3.900,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>22.608.253,52</b>	<b>11.182.115,70</b>	<b>3.618.194,39</b>	<b>3.618.194,39</b>	<b>138.204,19</b>	<b>3.726.185,79</b>	<b>3.620.428,50</b>
Investimentos	15.667.753,52	4.282.115,70	407.439,41	407.439,41	138.204,19	3.069.953,87	2.964.196,58
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.940.500,00	6.900.000,00	3.210.754,98	3.210.754,98	0,00	656.231,92	656.231,92
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))</b>	<b>15.667.753,52</b>	<b>4.282.115,70</b>	<b>407.439,41</b>	<b>407.439,41</b>	<b>138.204,19</b>	<b>3.069.953,87</b>	<b>2.964.196,58</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.422.855,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	145.000,00	51.963,38	45.573,38	45.573,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>686.375.138,33</b>	<b>597.187.912,13</b>	<b>466.625.421,73</b>	<b>443.803.856,73</b>	<b>6.128.488,67</b>	<b>27.855.914,76</b>	<b>27.324.448,95</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>674.130.158,33</b>	<b>585.885.899,41</b>	<b>458.758.087,96</b>	<b>436.007.633,34</b>	<b>5.993.017,54</b>	<b>27.852.014,76</b>	<b>27.320.548,95</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>						<b>2.097.590,09</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>						<b>3.629.338,91</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		144.521.827,85	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>148.151.166,76</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>		
	<b>Em 31/Dez/ (a)</b>	<b>Até o (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.268.242,67	24.501.786,96	
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>-15.971.661,02</b>	<b>5.429.493,58</b>	
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>-16.066.781,95</b>	<b>5.438.772,65</b>	
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.741.259,14	84.076.063,34	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	64.663.854,96	52.660.162,56	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.144.186,13	25.977.128,13	
Demais Haveres Financeiros	95.120,93	-9.279,07	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>44.239.903,69</b>	<b>19.072.293,38</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>25.167.610,31</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			<b>Até o Bimestre/</b>
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			<b>-12.003.692,40</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			<b>0,00</b>
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>			<b>13.163.917,91</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>			<b>-131.357.909,94</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2.327.000,95</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.327.000,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.783.976,51	7.297.777,99	6.050.579,46	4.873.175,43	36.157.999,61	33.663.152,26	62.763.460,42	27.969.065,19	27.437.949,30	1.770.958,09	67.217.705,29	103.375.704,90
PODER EXECUTIVO	39.783.976,51	7.297.777,99	6.050.579,46	4.873.175,43	36.157.999,61	33.663.152,26	62.763.460,42	27.969.065,19	27.437.949,30	1.770.958,09	67.217.705,29	103.375.704,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.560.760,65	2.435.307,16	77.909,21	1.787.700,76	16.130.457,84	830.028,82	877.116,89	543.081,49	542.731,57	90.871,94	1.073.542,20	17.204.000,04
TOTAL (III) = (I + II)	55.344.737,16	9.733.085,15	6.128.488,67	6.660.876,19	52.288.457,45	34.493.181,08	63.640.577,31	28.512.146,68	27.980.680,87	1.861.830,03	68.291.247,49	120.579.704,94

  

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.560.760,65	2.435.307,16	77.909,21	1.787.700,76	16.130.457,84	830.028,82	877.116,89	543.081,49	542.731,57	90.871,94	1.073.542,20	17.204.000,04
PODER EXECUTIVO	15.560.760,65	2.435.307,16	77.909,21	1.787.700,76	16.130.457,84	830.028,82	877.116,89	543.081,49	542.731,57	90.871,94	1.073.542,20	17.204.000,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>93.150.000,00</b>	<b>64.558.499,28</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.200.000,00	19.770.823,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.450.000,00	3.868.051,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.800.000,00	31.602.855,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.700.000,00	9.316.769,12
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>175.040.000,00</b>	<b>130.036.922,39</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>84.000.000,00</b>	<b>64.657.416,80</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	64.657.416,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	51.065.170,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	154.418,30
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	14.159.916,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>268.190.000,00</b>	<b>194.595.421,67</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>34.208.000,00</b>	<b>26.007.384,48</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>32.839.500,00</b>	<b>22.641.470,93</b>
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>67.732.617,01</b>	<b>57.350.695,28</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>60.232.617,01</b>	<b>52.055.039,59</b>
6.1.1- Principal	59.232.617,01	51.866.675,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	188.363,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>3.495.341,73</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6.2.1- Principal	5.900.000,00	3.495.341,73		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
6.3.1- Principal	0,00	0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.800.313,96</b>		
6.4.1- Principal	1.400.000,00	1.800.313,96		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		<b>25.024.617,01</b>	<b>25.659.291,36</b>	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				<b>57.350.695,28</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>71.732.617,01</b>	<b>71.354.136,53</b>	<b>59.470.790,38</b>	<b>59.470.790,38</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>58.820.617,01</b>	<b>58.705.708,70</b>	<b>50.322.648,45</b>	<b>50.322.648,45</b>
10.1.1 - Educação Infantil	10.679.000,00	10.639.000,00	8.186.352,07	8.186.352,07
10.1.2 - Ensino Fundamental	48.141.617,01	48.066.708,70	42.136.296,38	42.136.296,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>12.912.000,00</b>	<b>12.648.427,83</b>	<b>9.148.141,93</b>	<b>9.148.141,93</b>
10.2.1- Educação Infantil	11.574.000,00	11.568.579,98	8.673.444,62	8.673.444,62
10.2.2- Ensino Fundamental	1.338.000,00	1.079.847,85	474.697,31	474.697,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>71.354.136,53</b>	<b>59.470.790,38</b>	<b>59.470.790,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.120.095,10</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.854.136,53	58.270.343,58	58.270.343,58	0,00	0,00	6.215.303,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000.000,00	151.109,86	151.109,86	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500.000,00	1.049.336,94	1.049.336,94	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.205.708,70	49.273.311,51	49.273.311,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal**

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.885.266,92	49.273.311,51	49.273.311,51	88,70
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.735.069,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.635.653,21	51.695.315,57	38.052.259,90	38.050.844,34		
20.1- Educação Infantil	1.283.164,71	1.153.552,16	439.750,18	439.750,18		
20.2- Ensino Fundamental	47.952.488,50	47.192.986,17	35.808.074,28	35.806.658,72		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	3.400.000,00	3.348.777,24	1.804.435,44	1.804.435,44		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	124.368.270,21	123.049.452,10	97.523.050,27	97.521.634,71		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.536.164,71	23.361.132,14	17.299.546,86	17.299.546,86		
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21.1.2- Pré-escola	23.536.164,71	23.361.132,14	17.299.546,86	17.299.546,86	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	100.832.105,50	99.688.319,96	80.223.503,41	80.222.087,85	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					38.052.259,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					26.007.384,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>64.059.644,38</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		48.648.855,41	64.059.644,38	32,91	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>					<b>1.200.000,00</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					1.200.000,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>13.972.713,30</b>		<b>6.827.653,09</b>	
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>		<b>10.966.263,30</b>		<b>6.827.551,50</b>	
31.1.1- Salário-Educação		8.461.920,00		4.124.920,34	
31.1.2- PDDE		21.000,00		0,00	





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1.3- PNAE		1.800.000,00	1.486.134,12	
31.1.4 - PNATE		50.000,00	45.256,19	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		633.343,30	1.171.240,85	
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>		<b>3.000.000,00</b>	<b>101,59</b>	
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>6.450,00</b>	<b>0,00</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>16.890.610,09</b>	<b>9.428.139,17</b>	<b>4.715.531,76</b>	<b>4.715.528,76</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	253.375,76	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.091.944,83	7.018.376,67	3.952.400,84	3.952.397,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	745.289,50	745.289,50	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.800.000,00	1.664.473,00	763.130,92	763.130,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>145.176.860,31</b>	<b>136.043.183,11</b>	<b>104.386.792,29</b>	<b>104.314.263,35</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>142.390.020,38</b>	<b>135.033.775,34</b>	<b>103.826.235,21</b>	<b>103.753.706,27</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	100.164.549,45	99.920.260,75	83.204.348,93	83.152.151,71
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	42.225.470,93	35.113.514,59	20.621.886,28	20.601.554,56



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>2.786.839,93</b>	<b>1.009.407,77</b>	<b>560.557,08</b>	<b>560.557,08</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.786.839,93	1.009.407,77	560.557,08	560.557,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		5.637.654,92	175.836,76	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		57.350.695,28	4.124.920,34	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		59.587.970,44	3.561.301,24	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.400.379,76	739.455,86	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.400.379,76	739.455,86	
INDICADORES AJUSTADOS				
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO	
38.885.266,92	49.273.311,51		88,70	
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO	
38.050.844,34	26.007.384,48	64.058.228,82	32,91	



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>93.150.000,00</b>	<b>93.150.000,00</b>	<b>64.558.499,28</b>	<b>69,30</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.200.000,00	29.200.000,00	19.770.823,15	67,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	3.868.051,63	86,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.800.000,00	44.800.000,00	31.602.855,38	70,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.700.000,00	14.700.000,00	9.316.769,12	63,37
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>171.040.000,00</b>	<b>171.040.000,00</b>	<b>130.036.922,39</b>	<b>76,02</b>
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	64.657.416,80	80,82
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	154.418,30	386,04
Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	25.000.000,00	14.159.916,98	56,63
Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	66.000.000,00	51.065.170,31	77,37
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>264.190.000,00</b>	<b>264.190.000,00</b>	<b>194.595.421,67</b>	<b>73,65</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>15.738.060,00</b>	<b>14.126.562,41</b>	<b>14.126.562,37</b>	<b>99,99</b>	<b>13.857.758,59</b>	<b>98,09</b>	<b>13.856.821,36</b>	<b>98,09</b>
Despesas Correntes	15.718.060,00	14.126.562,41	14.126.562,37	99,99	13.857.758,59	98,09	13.856.821,36	98,09
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>10.963.000,00</b>	<b>10.813.000,00</b>	<b>10.750.220,00</b>	<b>99,41</b>	<b>10.750.220,00</b>	<b>99,41</b>	<b>10.740.432,52</b>	<b>99,32</b>
Despesas Correntes	10.913.000,00	10.813.000,00	10.750.220,00	99,41	10.750.220,00	99,41	10.740.432,52	99,32
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	540.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	65.120.172,86	67.031.670,45	66.591.848,48	99,34	53.855.542,05	80,34	48.498.733,86	72,35
Despesas Correntes	64.858.172,86	67.031.670,45	66.591.848,48	99,34	53.855.542,05	80,34	48.498.733,86	72,35
Despesas de Capital	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>92.481.232,86</b>	<b>92.481.232,86</b>	<b>91.468.630,85</b>	<b>98,90</b>	<b>78.463.520,64</b>	<b>84,84</b>	<b>73.095.987,74</b>	<b>79,03</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS</b>					<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
<b>Total das Despesas com ASPSS (XI) = (X)</b>					<b>91.468.630,85</b>	<b>78.463.520,64</b>	<b>73.095.987,74</b>	
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00	
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					<b>91.468.630,85</b>	<b>78.463.520,64</b>	<b>73.095.987,74</b>	
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>							<b>29.189.313,25</b>	
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>							<b>29.189.313,25</b>	
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)</b>					<b>62.279.317,60</b>	<b>49.274.207,39</b>	<b>43.906.674,49</b>	
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>					<b>47,00</b>	<b>40,32</b>	<b>37,56</b>	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>					<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
					<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (h)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>		<b>Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)</b>
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)								0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	29.189.313,25	78.463.520,64	49.274.207,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.274.207,39
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100			
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>		<b>13.808.344,00</b>	<b>13.808.344,00</b>	<b>15.312.327,40</b>	<b>110,89</b>			
Proveniente da União		11.110.344,00	11.110.344,00	13.951.971,16	125,57			
Proveniente dos Estados		2.698.000,00	2.698.000,00	1.360.356,24	50,42			
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)		158.083.568,48	158.083.568,48	165.875.277,70	104,92			
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>		<b>171.891.912,48</b>	<b>171.891.912,48</b>	<b>181.187.605,10</b>	<b>105,40</b>			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>7.539.058,00</b>	<b>15.481.836,79</b>	<b>13.255.053,76</b>	<b>85,61</b>	<b>8.355.853,66</b>	<b>53,97</b>	<b>7.255.276,57</b>	<b>46,86</b>
Despesas Correntes	6.903.072,00	14.965.850,79	13.255.053,76	88,56	8.355.853,66	55,83	7.255.276,57	48,47
Despesas de Capital	635.986,00	515.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>130.845.561,64</b>	<b>160.045.735,80</b>	<b>142.527.201,73</b>	<b>89,05</b>	<b>123.052.139,35</b>	<b>76,88</b>	<b>107.964.851,19</b>	<b>67,45</b>
Despesas Correntes	130.163.561,64	159.363.735,80	142.520.701,73	89,43	123.045.639,35	77,21	107.958.351,19	67,74
Despesas de Capital	682.000,00	682.000,00	6.500,00	0,95	6.500,00	0,95	6.500,00	0,95
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>73.616,00</b>	<b>68.616,00</b>	<b>57.616,00</b>	<b>83,96</b>	<b>57.551,11</b>	<b>83,87</b>	<b>57.551,11</b>	<b>83,87</b>
Despesas Correntes	63.616,00	58.616,00	57.616,00	98,29	57.551,11	98,18	57.551,11	98,18
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>689.510,84</b>	<b>416.272,84</b>	<b>339.928,60</b>	<b>81,66</b>	<b>198.525,62</b>	<b>47,69</b>	<b>171.688,77</b>	<b>41,24</b>

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	675.510,84	402.272,84	339.928,60	84,50	198.525,62	49,35	171.688,77	42,67
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>32.797.166,00</b>	<b>20.271.532,05</b>	<b>15.647.868,69</b>	<b>77,19</b>	<b>12.801.468,64</b>	<b>63,14</b>	<b>11.644.436,51</b>	<b>57,44</b>
Despesas Correntes	30.153.808,00	17.877.174,05	15.541.109,85	86,93	12.746.018,64	71,29	11.588.986,51	64,82
Despesas de Capital	2.643.358,00	2.394.358,00	106.758,84	4,45	55.450,00	2,31	55.450,00	2,31
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>171.974.912,48</b>	<b>196.293.993,48</b>	<b>171.827.668,78</b>	<b>87,53</b>	<b>144.465.538,38</b>	<b>73,59</b>	<b>127.093.804,15</b>	<b>64,74</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXIX)	23.277.118,00	29.608.399,20	27.381.616,13	92,47	22.213.612,25	75,02	21.112.097,93	71,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	141.808.561,64	170.858.735,80	153.277.421,73	89,71	133.802.359,35	78,31	118.705.283,71	69,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	173.616,00	68.616,00	57.616,00	83,96	57.551,11	83,87	57.551,11	83,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.229.510,84	916.272,84	339.928,60	37,09	198.525,62	21,66	171.688,77	18,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.917.338,86	87.303.202,50	82.239.717,17	94,20	66.657.010,69	76,35	60.143.170,37	68,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>264.456.145,34</b>	<b>288.775.226,34</b>	<b>263.296.299,63</b>	<b>91,17</b>	<b>222.929.059,02</b>	<b>77,19</b>	<b>200.189.791,89</b>	<b>69,32</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL Até o Bimestre					
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>		0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE		0,00					0,00					
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>		0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00					0,00					
Provisões de PPP		0,00					0,00					
Outros Passivos		0,00					0,00					
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		0,00					0,00					
Obrigações Contratuais		0,00					0,00					
Riscos não Provisionados		0,00					0,00					
Garantias Concedidas		0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes		0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratadas (II.1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	574.783.320,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		R\$1,00
<b>RECEITAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial		650.000.000,00
Previsão Atualizada		650.000.000,00
Receitas Realizadas		494.162.104,50
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.327.000,95
<b>DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Dotação Inicial		650.000.000,00
Dotação Atualizada		693.322.638,33
Despesas Empenhadas		604.087.912,13
Despesas Liquidadas		469.836.176,71
Despesas Pagas		447.014.611,71
Superávit Orçamentário		24.325.927,79
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		604.087.912,13
Despesas Liquidadas		469.836.176,71
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		574.783.320,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		559.383.878,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		553.140.014,50
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		18.515.968,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.450.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.509.910,26
Despesas Previdenciárias Pagas		5.509.910,26
<b>Resultado Previdenciário</b>		<b>13.006.058,35</b>



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>				<b>0,00</b>
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>				<b>0,00</b>
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.097.590,09	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	33.990.457,54	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>65.077.822,31</b>	<b>6.660.876,19</b>	<b>6.128.488,67</b>	<b>52.288.457,45</b>
Poder Executivo	65.077.822,31	6.660.876,19	6.128.488,67	52.288.457,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>98.133.758,39</b>	<b>1.861.830,03</b>	<b>27.980.680,87</b>	<b>68.291.247,49</b>
Poder Executivo	98.133.758,39	1.861.830,03	27.980.680,87	68.291.247,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>163.211.580,70</b>	<b>8.522.706,22</b>	<b>34.109.169,54</b>	<b>120.579.704,94</b>

  

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.059.644,38	25,00	32,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.273.311,51	70,00	88,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

  

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

  

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>			<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	73.095.987,74		15,00		37,56
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00		